



PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.569 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito e abrir créditos adicionais para os programas de desenvolvimento urbano e social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, operações de crédito até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem aplicados em programas de desenvolvimento urbano e social.

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimentos, e liquidação da dívida a ser contraída, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais encarregadas da política econômico-financeira da União, podendo o município assumir os encargos decorrentes de variação monetária.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as quotas próprias a que se refere o art. 159, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, contados a partir da contratação das operações de crédito, cópia dos contratos dessas operações.

**Art. 5º.** Os orçamentos anuais consignarão as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei.

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 193 DE 15/11/05

Pag. Nº 2



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

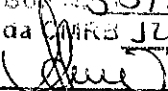
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

  
**RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS**  
Prefeito de Rio Branco

**PROTOCOLO GERAL**

O Presente Expediente foi por mim  
recebido, está Protocolado no Livro  
Nº 07 Supl. nº 3575 à fls 38  
Secretaria da CMR 3 JY 112 105

  
**Iraci da C. Lira**  
Chefe do Setor de Serviço Gerais  
Protocolo e Expediente